CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
02
FL Nº

LEI Nº 6.478, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$73.125,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ R$ 73.125,00(Setenta e três mil, cento e vinte cinco reais), de acordo com o que segue:

Orgão	Classificação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMAG	07.02.20.602.0113.2310	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	73.125,00

Art. 2° Servira como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.1°, repasse de recursos relativo a Contrato 202.202-6 PRODESA- Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário -Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA celebrado entre a União Federal o Município do Rio Grande, no valor R$73.125,00 (Setenta e três mil, cento e vinte cinco reais), baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMAg

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1330/07
Proc. 2097/07

Rio Grande, 04 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 109/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ 73.125,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$73.125,00.

Art. 1° Fica autorizado Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ R$ 73.125,00(Setenta e três mil, cento e vinte cinco reais), de acordo com o que segue:

Orgão	Classificação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMAG	07.02.20.602.0113.2310	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	73.125,00

Art. 2° Servira como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.1°, repasse de recursos relativo a Contrato 202.202-6 PRODESA- Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário -Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA celebrado entre a União Federal o Município do Rio Grande, no valor R$73.125,00(Setenta e três mil, cento e vinte cinco reais), baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2097
20/11/2007
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/669

Rio Grande, 19 de Novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 109, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$73.125,00.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista os Termos de Contrato de Repasse 202.202-6 PRODESA- Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário- Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA celebrado entre a União Federal o Município do Rio Grande, objetivando a aquisição de trator e equipamentos agrícolas.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NO VALOR DE R$73.125,00.

Art. 1° Fica autorizado Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R$ R$ 73.125,00(Setenta e três mil, cento e vinte cinco reais), de acordo com o que segue:

Orgão	Classificação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMAG	07.02.20.602.0113.2310	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	73.125,00

Art. 2° Servira como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.1°, repasse de recursos relativo a Contrato 202.202-6 PRODESA- Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário -Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA celebrado entre a União Federal o Município do Rio Grande, no valor R$73.125,00(Setenta e três mil, cento e vinte cinco reais), baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMAg

Proc. nº 2097/07
Rec nº 109/07

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a).....

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

_____

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

_____

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

_____

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO.....**

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro